

---

# REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS FEDERATIVAS

---

---

# 1. Considerações Gerais

- **1.1.** Tipos de Competência:
    - Administrativas e Legislativas.
  - **1.2.** Princípio geral informador da distribuição:
    - Predominância do Interesse:
      - União - Geral/Nacional;
      - Estados - Regional;
      - Municípios - Local.
  - **1.3.** Questões terminológicas:
    - Competências privativas v.s. Competências exclusivas.
-

# 2. Modalidades de Competências

Modalidade	Aplicação Constitucional
<p>Horizontal (Exclusiva/Privativa) Residual = Estados, art. 25, parágrafo 1o.</p>	<p><b>Administrativas (materias):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- União, art. 21;</li><li>- Municípios, art. 30, incisos III a IX</li><li>- * Estados, art. 25, parágrafo 2o.</li></ul>
	<p><b>Legislativas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- União, art. 22;</li><li>- Municípios, art. 30, I.</li><li>- * Estados, art. 25, parágrafo 3o.</li></ul>
<p>Vertical (Comum ou Concorrente)</p>	<p><b>Administrativas (comuns):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Art. 23 - Todos os entes;</li><li>- Competência legislativa imprópria?</li><li>- Cooperação e o parágrafo único</li></ul>
	<p><b>Legislativas (concorrentes):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Art. 24 (exclui municípios, ver art. 30, II); § 1o., União - normas gerais;</li><li>§ § 2o., 3o. Possibilidade de exercício pleno (Estados);</li><li>§ 4o., Retomada da competência pela União</li></ul>